



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 48340.000240/2021-12

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.gov.br/compras ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível, e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (61) 2032-5957, 2032-5817 e 2032-5843

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-MME
PROCESSO Nº 48340.000240/2021-12

- 01 – Do OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 09 – DA HABILITAÇÃO**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO**
- 16 – DO REAJUSTE**
- 17 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20 – DO PAGAMENTO**
- 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

APÊNDICE C – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

APÊNDICE D – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

(Processo Administrativo nº48340.000240/2021-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/07/2021**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos abaixo relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será realizada em Grupo único formado por **06 (seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ação 2000

PTRES 173417 Fonte - 0134032183

Natureza da Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e valor total do Grupo;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, contendo o percentual de desconto sobre a mão de obra e sobre as peças, para cada item do Grupo, respectivos valores, e conforme modelo anexo deste Edital.
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.2.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo do Edital.**
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **dez por cento** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e **fechado** em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.20.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.1.1. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.22.1.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta, no prazo de **3 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - 8.4.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.2 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.3 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.4 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.4.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.5.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.5.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do



Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, **será obrigatória a realização de diligências** para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.1.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.1.6 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.7.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.9.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.9.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica:

- 9.10.1 Atestado de **capacitação técnico-operacional**, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo:

- 9.10.1.1. **o (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade** técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.



- 9.10.1.2. comprovar que a licitante executou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10.1.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 9.10.2 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.10.3 **Declaração Formal da Disponibilidade de equipamentos, ferramental**, instalações físicas apropriadas e específicas, pessoal técnico especializado para realização dos serviços objeto desta Edital.
- 9.10.4 **Atestado de Vistoria**, conforme modelo constante deste Edital, datada e assinada pelo seu Representante Técnico, com identificação do cargo, de que vistoriou os veículos relacionados no Termo de Referência, que se encontram à disposição na Garagem Oficial do Ministério de Minas e Energia, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Subsolo do Edifício Sede, em Brasília- DF, se segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo ser agendado previamente pelos telefones (61) **2032-5484 / 2032-5456**.
- 9.10.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas a todos os interessados.
- 9.10.4.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por **Declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.11. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;



- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital.
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - h) **Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - i) **Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.**
 - j) **Declaração** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a **vedação de nepotismo** no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.12. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do



vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A Proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, **será firmado Termo de contrato, com período de vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios do recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. *(Critérios e práticas de sustentabilidade)*

19.2. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

19.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

19.4. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.

19.5. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- d) reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- h) considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- i) adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 21.4.2 **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
- 21.4.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 21.5.1 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
- 21.5.2 Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao **Ministério Público Federal**;
- 21.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
- 21.5.4 Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
- 21.5.5 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacao@mme.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.mme.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

APÊNDICE B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

APÊNDICE C – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

APÊNDICE D – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

24. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF 05 de junho de 2021

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021
(Processo Administrativo nº 48340.000240/2021-12)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos abaixo relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Quant. de Veículos	Unidade de Medida	CatServ	Item	Descrição	Ano de Fabricação	HORAS/ Homem	Valor anual MO (R\$)	Valor anual Peças (R\$)	Desconto Mínimo s/ Peças	Desc. Mínimo s/MO	Valor Total Estimado (Mão de obra+ Peças)
Único	06	Serviço (Mão de Obra + Peças)	3565	1	FORD/FOCUS	2012/2012	60	8.129,85	4.935,74	15%	10%	13.065,59
				2	FORD/FUSION	2011/2012	60	8.129,85	4.935,74	15%	10%	13.065,59
				3	FIAT/DUCATO MINIBUS	2003/2004	60	8.129,85	4.635,74	15%	10%	12.765,59
				4	RENAULT FLUENCE GT20	2014/2014	60	8.129,85	4.635,74	15%	10%	12.765,59
				5	RENAULT FLUENCE DYN PL	2015/2015	60	8.129,85	4.635,74	15%	10%	12.765,59
				6	RENAULT FLUENCE - ELÉTRICO	2014/2015	60	8.129,85	4.635,74	15%	10%	12.765,59
				Valor Total Anual								48.779,10

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores, pertencentes à frota do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF.

1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima



1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa deverá possuir condições técnicas/operacionais para execução do Objeto, em termos de instalações, aparelhos, equipamentos e pessoal adequados e disponíveis, em Brasília/DF.

5.1.2. Os serviços contratados são enquadrados como contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.3. A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das Lei de Licitações:



- 5.1.3.1. Todo o material e a tecnologia empregada na execução dos serviços deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida Instrução Normativa.
- 5.1.3.2. Cumprimento das Resoluções CONAMA para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos:
 - a) Resolução CONAMA nº 362, de 23 de julho de 2005;
 - b) Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;
 - c) Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003.
- 5.1.3.3. Cumprimento das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.1.4. A duração inicial do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 5.1.5. Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 5.1.6. Quadro com soluções de mercado:
 - 5.1.6.1. O quadro identificando as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados para a execução dos serviços do objeto, manutenção veicular, caracterizados por serem serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, são oferecidos por inúmeros prestadores dos serviços, que podem competir entre si.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. Não se aplica a quantidade estimada de deslocamentos, bem como a necessidade de hospedagem, em função da distância, pois os serviços serão prestados no Distrito Federal.
- 5.4. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas neste TR, nos itens 11 e 12.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Licitante poderá realizar vistoria nos veículos do objeto, acompanhada por servidor para esse fim, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Subsolo do Edifício Sede, sala G-12 - Brasília-DF, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo ser agendado previamente pelos telefones **(61) 2032-5484 / 2032-5456**.



- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para realizar a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue **CD-ROM, "pen-drive"** ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Declaração de Vistoria (Apêndice C)** deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mencionados no objeto e em veículos de futuras aquisições seguirá a seguinte dinâmica, com o fornecimento de:
- 7.1.1. **Mão-de-obra especializada;**
- 7.1.2. **Fornecimento de peças**, componentes, materiais e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias;
- 7.1.3. **Instalações físicas (oficina), equipamentos e ferramental localizados em Brasília/DF, a uma distância de até 40 km do MME;**
- 7.1.3.1. **O local de execução dos serviços** será na oficina da Contratada, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento;
- 7.1.4. **Orçamento detalhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que a elaboração do orçamento não obriga a execução do serviço, que dependerá da aprovação do Fiscal do Contrato;**
- 7.1.4.1. O orçamento prévio será apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, tipo, modelo, ano e nº de placa do veículo objeto do conserto, com o nome e quantidade de peças e/ou acessórios que eventualmente necessite ser substituídos e a discriminação dos serviços a serem executados;



- 7.1.4.2. O Contratante poderá recusar o orçamento prévio, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado pelo Fiscal do Contrato;
- 7.1.4.3. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Fiscal do Contrato nomeado pelo Contratante, o qual poderá se julgar necessário, promover pesquisa de mercado antes da sua aprovação;
- 7.1.4.4. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da Contratada;
- 7.1.5. O prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a **03(três) horas para veículos no Distrito Federal e de até 06 (seis) horas quando o veículo estiver fora do DF;**
- 7.1.6. A condução dos veículos para o local da execução dos serviços será de responsabilidade do Contratante;
- 7.1.7. Para aferição das horas de serviços de mecânica, a Contratada deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado pelo fabricante do veículo a ser consertado;
- 7.1.8. A Contratada deverá entregar o veículo lavado e aspirado, após o término do serviço;
- 7.1.9. Para execução dos serviços à Contratada deverá providenciar a recondução dos condutores dos veículos às dependências do Contratante;
- 7.1.10. Quando houver fornecimento/colocação/substituição de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:
- 7.1.10.1. **Genuínos** produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- 7.1.10.2. **Originais**, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por essa exigida, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- 7.1.11. Efetuar a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências do Contratante;
- 7.1.12. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.



7.1.13. Ordem de Serviço (OS)

7.1.13.1.A execução dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço (OS) à Contratada, que será expedida em numeração crescente, pelo Fiscal do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, mediante prévio orçamento, acompanhado da tabela de preços das peças, materiais e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, que será encaminhada à Contratada quando da condução do veículo à oficina;

7.1.14. Relação dos veículos.

7.1.14.1.A relação dos veículos, com a marca, modelo, nº da placa, nº do chassi, nº do RENAVAM e ano de fabricação do veículo objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva encontra-se relacionado no Item 10.1.10;

7.1.15. Prazos para execução dos serviços

7.1.15.1.A Contratada deverá elaborar o orçamento no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;

7.1.15.2.A Contratada deverá executar os serviços nos prazos máximos de:

- a) **03(três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção preventiva;
- b) **05(cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção corretiva;
- c) adotar o tempo sugerido pela tabela do fabricante, para serviços de lanternagem e pintura;
- d) **05(cinco) dias**, para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e de troca de peças, julgados inadequados pelo Contratante, contados da data de rejeição.

7.1.15.3.Para aferição das horas de serviços a contratada deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado na tabela de tempo padrão do fabricante do veículo para a realização do referido serviço, que será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço em função do orçamento aprovado.

7.1.16. Garantia dos serviços e das peças

7.1.16.1.A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e peças substituídas, nos seguintes prazos mínimos:

- a) **06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros** para serviços de manutenção e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial;



b) **03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para demais peças e serviços de manutenção corretiva;**

c) **12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura;**

7.1.16.2.As peças utilizadas não poderão ter garantia inferior à do fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias

7.1.16.3.Os prazos a que se refere esta cláusula serão contados do recebimento do serviço.

7.1.17. Manutenção preventiva (revisão semestral independente de quilometragem)

7.1.17.1.Frequência de 2(duas) vez por ano, com a execução os seguintes serviços essenciais:

a) **Reparos** dos diversos sistemas (elétricos, hidráulicos, de suspensão, ar-condicionado);

b) lanternagem em geral;

c) serviço de mecânica, eletricidade e vidraçaria em geral;

d) Serviço de alinhamento de direção, geometria, cambagem e balanceamento dinâmico e estático de rodas;

e) Substituição dos pneumáticos quando for julgado necessário pelo fiscal do contrato;

f) lanternagem, funilaria, pintura, capotaria e tapeçaria;

g) troca de óleo de motores e transmissão;

h) troca de fluído de freio e filtro de ar;

i) regulagem em geral;

j) troca das principais peças que, eventualmente, serão necessárias nas manutenções corretivas dos veículos (aplicar de acordo com a especificação do veículo);

k) sistema de freios;

l) cilindro mestre;

m) cilindro de rodas;

n) pastilhas de freios;

o) lonas de freio;

p) fluído de freios;

q) mangueiras do freio;

r) tambor de freios;

s) jogo de guarnição;



- t) sapata de freio;
- u) disco de frio;
- v) freio de estacionamento;
- w) amortecedores;
- x) rolamentos diversos;
- y) embreagem (conjunto);
- z) junta homocinética;
- aa) retentores diversos;
- bb) sistema de arrefecimento;
- cc) mangueira do radiador;
- dd) válvula termostática;
- ee) aditivo radiador;
- ff) sensor de distância;
- gg) regulador de pressão;
- hh) injeção eletrônica;
- ii) sistema elétrico;
- jj) bateria;
- kk) velas de ignição;
- ll) motor do limpador de para-brisa;
- mm) palheta dos limpadores dos vidros;
- nn) lâmpadas dos faróis e lanternas;
- oo) jogo de cabo de velas;
- pp) bobina;
- qq) filtro de ar;
- rr) filtro de óleo;
- ss) correia dentada da distribuição;
- tt) sistema de ar condicionado;
- uu) ar condicionado;
- vv) mangueira em geral;
- ww) conexões em geral;
- xx) gás refrigerante do ar condicionado;



- 7.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue o subitem 7.1.19

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 8.1. A **Gestão do Contrato** será realizada:

- 8.1.1. **Pelo Fiscal Técnico do Contrato**, nomeado de conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, que será o responsável, dentre outras, pelas seguintes atribuições:

8.1.1.1. Realizar a fiscalização e acompanhamento do andamento dos trabalhos;

8.1.1.2. Atestar a execução física dos serviços, sob o ponto de vista da qualidade, prazo e quantidades, de conformidade com as especificações constantes deste TR;

8.1.1.3. Atestar a fatura para pagamento;

- 8.1.2. Pelo **Gestor de Contrato**, que será o responsável pelas providencias relativas a gestão das cláusulas contratuais e analisar processos de pagamento à Contratada;

- 8.1.3. A comunicação, entre o Contratante e a Contratada será feita, obedecendo as seguintes regras:

8.1.3.1. Junto ao local dos serviços - pelo Fiscal de Contrato junto ao Preposto indicado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que será o responsável pela execução dos serviços;

8.1.3.2. Pelos Fiscal e Gestor de Contrato junto ao Preposto, para os demais assuntos relativos aos aspectos administrativos contratuais;

- 8.2. **Critério de Medição dos serviços:**

- 8.2.1 os serviços serão executados e medidos mensalmente conforme a **Planilha de Custos e Formação de Preços** e dispostos neste TR, mediante o somatório das Ordens de Serviços expedidas pela Fiscalização;

- 8.2.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pela fiscalização do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados conforme o Instrumento de Medição de Resultados (**IMR**), Anexo B deste TR.

- 8.2.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou **utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**



9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Não se aplica a este objeto licitatório.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. A empresa deverá possuir instalações, aparelhos, equipamentos e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto desta contratação devendo também possuir local fechado e coberto para guarda dos veículos em suas dependências.
- 10.1.2. A licitante deverá consignar os percentuais de descontos que serão aplicados sobre cada item que compõe o grupo - **custo de peças e custos de mão de obra** - sendo estes levados a efeito para a fase de lances, limitados a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.1.3. O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a **Tabela Oficial de Preços e Acessórios novos e genuínos**, emitida pelo fabricante de veículos.
- 10.1.4. O percentual de desconto sobre mão de obra deverá ser aplicado sobre o valor máximo da **Tabela Padrão de Termo de Serviços**, cujo resultado será, posteriormente, multiplicado pela quantidade de horas prevista para realização dos serviços executados, conforme estabelecido nas **Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos**.
- 10.1.5. Será vencedora do certame licitatório a empresa que oferecer o **Menor Preço Global**, resultado da aplicação do **maior desconto percentual** sobre o Valor total da mão de obra e o Valor total de peças, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, **conforme Apêndice D do Edital**.
- 10.1.6. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser elaborada levando-se em consideração a tabela do subitem 10.1.5 e a utilização de 2(duas) vezes por ano dos serviços essenciais relacionados no subitem 7.1.17.1 e de uma troca de peça por veículo (dentro das especificações do veículo);
- 10.1.7. Valor da hora trabalhada deverá estar incluído em todos os serviços de manutenção (mecânica/elétrica/suspensão/borracharia/funilaria/pintura/etc);
- 10.1.8. A Contratada se obriga a fornecer demais peças que não estejam relacionadas neste anexo nas mesmas condições contratadas;
- 10.1.9. As quantidades de horas de serviços e os seus valores, bem como os valores para peças são estimados, que poderão ser demandados ou não no período contratual e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas;
- 10.1.10. É apresentada a seguir a relação dos veículos para a elaboração da proposta estimativa:



Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Km rodado
01	Ford	Focus	2012/2012	JJU-6967	8AFTZZFFCCJO21266	120.441
02	Ford	Fusion	2011/2012	JJG-5238	3FAHPOCG4CR139386	103.501
03	Fiat	Ducato-Minibus	2003/2004	JFP-0776	93W231M2141013238	57.326
04	Renault	Fluence-GT 20	2014/2014	PAE-1064	8A1LZBW2TEL246048	62.860
05	Renault	Fluence DYN PL	2015/2015	OVT-2165	8A1LZLHOTFL794016	75.630
06	Renault	Fluence(Elétrico)	2014/2015	AZS-0459	VF1LZL60LFC296890	24.752

10.1.10.1. A relação de veículos acima poderá ser acrescentada ou suprimida de unidades no decorrer da execução do contrato, independente de aditivo contratual, visto que os serviços serão por demanda, por Ordem de Serviço;

10.1.11. A licitante deverá apresentar em sua proposta a descrição de suas instalações, dos aparelhos e equipamentos e do pessoal adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta contratação;

10.1.12. A licitante deverá possuir local fechado e coberto para guarda dos veículos nas dependências da oficina, estufa para pintura automotiva, aparelhos de alinhamento e balanceamento e equipamento para regulagem de freios, sendo que o raio de distância entre a sede do MME deverá ser de até 40 km, visando à economia de combustível e à celeridade no processo do transporte de veículos defeituosos.

10.1.13. Dispor de profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. A certificação deverá estar relacionada com pelo menos uma das marcas dos veículos relacionadas no subitem 10.1.10.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeção técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei 8.666/ de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, no valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trina do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo do Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descrito;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;



- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coletas de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2020 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 d/09/2009, e legislação correlata.
- 12.23. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados bem como das peças substituídas, **durante 90 (noventa) dias** (ou garantia de fábrica), a contar da data da reposição das peças ou conclusão dos serviços mesmo após o término da vigência do contrato, ou na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações.
- 12.24. Fornecer ao Ministério de Minas e Energia, tabela Padrão de Termos e Serviços e Catálogo/Lista de Preços de Peças e Acessórios, estabelecidos pelos fabricantes dos veículos, providenciando sua substituição sempre que houver alterações, sendo que os valores constantes das referidas Tabelas serão considerados o teto máximo permitido pela Administração.
- 12.25. O atendimento do serviço de guincho deverá ser no máximo 01 (uma) hora, após a solicitação.
- 12.26. Executar os serviços corretivos englobando a substituição das peças danificadas e/ou de reposição, sendo que tais peças deverão ser novas e genuínas.



- 12.27. Fornecer à Contratante orçamento prévio das peças e dos serviços, somente executando o serviço de forma geral após sua aprovação expressa.
- 12.28. Fornecer materiais/peças obrigatoriamente novos, com prazo de garantia do fabricante em vigência.
- 12.29. Necessidade urgente e comprovada de se substituir peças originais por similares, a Contratada deverá fornecer material/peça de qualidade igual ou superior, observando os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica.
- 12.30. Permitir a servidor credenciado pela Contratante a fiscalização da execução dos serviços objeto desta contratação.
- 12.31. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.32. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nas dependências e equipamentos colocando-os à disposição do Ministério de Minas e Energia com a finalidade de verificar as condições de qualidade dos serviços.
- 12.33. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública Federal e sempre que exigido, apresentar comprovação de regularidade fiscal.
- 12.34. A Contratada deverá organizar metodologias de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19), observadas as informações, diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

13. DA SUBCONTRAÇÃO

- 13.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, nas seguintes situações:
 - 13.1.1. Quando das revisões periódicas para prevalência da garantia de fábrica para os veículos que ainda se encontram no período de garantia contratual do fabricante, que deverão ser realizadas na rede autorizada, com apresentação prévia de 3(três) orçamentos obtidos juntos a essa rede no Distrito Federal para o veículo em referência, ao Fiscal do Contrato, que aprovará o menor preço para a emissão da respectiva Ordem de Serviço.
 - 13.1.2. Para os serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, com apresentação prévia de pelo 3(três) orçamentos analiticamente detalhados obtidos que aprovará o menor preço para a emissão da respectiva Ordem de Serviço.



14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas de condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



- 15.9. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice I, ou outro Instrumento substituto par aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materializa a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados.
- 15.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que acompanhada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores e redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação por prevenção, mensal ou anual, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda as seguintes rotinas:
- 15.17.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração, que será designado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, a qual



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à Contratada, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- 15.17.1.1. Verificar, junto à Contratada, se estão sendo tomadas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - 15.17.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
 - 15.17.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Anexo.
 - 15.17.1.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
 - 15.17.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.19. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.2. No prazo de até **05 (cinco) dias ocorridos** do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sandas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



- 16.4. No prazo de **10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso do referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.4.1. O prazo de validade;
 - 17.4.2. A data de emissão;
 - 17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.4.4. O valor a pagar; e
 - 17.4.5. Eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou segundo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista da legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI do IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1. Não se aplica a este objeto licitatório, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, não havendo assim, estimativa de valores a serem antecipados.



19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a prestação das propostas.
 - 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2. Nos ajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo de Aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.



- 20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.12. Será considerada extinta a garantia:
- 20.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será



ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

- 20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2. **Multa de:**
 - 21.2.2.1. **0,1% (um décimo por cento)** por dia sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 21.2.2.2. **1% (um por cento)** sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 21.2.2.3. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.2.2.4. **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas **1 e 2**, abaixo; e



- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 22.3.1. Atestado de capacitação técnico-operacional, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços de compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo:
 - 22.3.1.1. O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
 - 22.3.1.2. Comprovar que a licitante executou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 22.3.2. Cópia (s) de Contrato (s), Atestado (s), Declaração (ões) e/ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a Licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto.
 - 22.3.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - 22.3.4. O Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 22.3.5. A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos da Licitante como requisito de habilitação encontra amparo no Acórdão n 2.939/2010 – Plenário do TCU, que considerou dentre outros:
 - 22.3.6. Que por se tratar de serviço de natureza contínua, que podem se estender por longo período, a exigência temporal de experiência mínima no mercado do objeto também é, em princípio, compatível com o dispositivo legal mencionado, já que o tempo de atuação é critério relevante para avaliar a solidez do futuro fornecedor e, com isso, assegurar boa execução do objeto; e
 - 22.3.7. Que o estipulado prazo de 03 (três) anos de atuação no mercado, conforme reconheceu é compatível, dada a natureza contínua dos serviços em questão,



com o prazo máximo de 60 (sessenta) meses autorizado pelo Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$ 77.193,54** (setenta e sete mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 77.193,54 (setenta e sete mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A despesa será custeada à conta da Ação PTRES 173417 ND - 339039 Fonte - 0134032183

25. DOS APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice B – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Apêndice C – Declaração de Vistoria Técnica

Apêndice D - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços



APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 12/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 48340.000240/2021-12

2. Descrição da necessidade

Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos abaixo relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF.

A necessidade dos serviços decorre de que o Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF para a realização das suas atribuições institucionais necessita de serviços de transporte, seja para transporte de servidores em serviço e de materiais (não coberto pelo TaxiGov), bem como para uso em representação por dirigentes, tudo de conformidade com Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o que é feito por veículos pertencentes ao próprio Ministério.

Acontece que o uso intensivo desses veículos exige, após o término da garantia fornecida pelo fabricante, a continuação dos serviços de manutenção e assistência técnica para que estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento quando demandados, bem como para a preservação das suas vidas úteis, principalmente, considerando que o sistema viário do Distrito Federal, do Entorno do DF e mesmo do nosso País (os veículos também realizam viagens interestaduais) é precário, ocasionando a necessidade de reparos com frequência.

Sucedo que o Órgão não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal para a realização desses serviços, haja vista que a Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, incluído o cargo de mecânico.

O art. 2º da Lei nº 9.632 de 1998, assim dispõe:

“As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes do Anexo desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento. ”



Por outro lado, cabe informar que a Administração não dispõe de instalações apropriadas, equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços, bem como de peças de reposição, que somado com a inexistência da mão-de-obra, caracteriza a razão pela qual é necessária a contratação de uma empresa particular para a realização dos serviços em questão.

O contrato atual, de nº 15/2011-MME terá a sua vigência encerrada em 07 de setembro de 2021, e para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, é necessária uma nova contratação.

O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos, etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação - Geral de Recursos Logísticos	Andrea Cristina Andrade Santos Carvalho
Coordenação de Atividades Gerais	Alvanir da Silva Carvalho
Divisão de Administração de Transportes	Airton Oliveira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:

- **Lei nº 8.666/93**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG**, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;



- **Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluído os comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração federal;
- **Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019**, que alterou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, da SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica funcional e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 362, de 23 de julho de 2005** - que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- **Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009**, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003**, que dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001**, que trata da geração, beneficiamento, transporte, tratamento e destinação final de matérias-primas, provocando o aumento de lixões e aterros sanitários;
- **Normas Brasileiras - NBR** publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e sustentabilidade ambiental.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado consistiu inicialmente em analisar contratação similares feitas por outros entes públicos, por meio de consultas a editais no Portal Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as identificadas foram incorporadas neste Estudo Preliminar.

Para a prestação desses serviços, ora em planejamento, foi constatado que órgãos públicos efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar.



Nas análises não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica para a prestação dos serviços, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, afim de definir a solução mais adequada, em termos da relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

É importante acrescentar que a prestação dos serviços ora em estudo preliminar não apresenta grande vulto ou complexidade técnica, que torne restrito o universo de possíveis prestadores, assim não se justifica a permissão para participação no futuro processo licitatório de empresas reunidas em consórcios.

Também foram realizadas pesquisas junto a 7(sete) prestadores privados, em 05 de abril de 2021, sendo que 3 (três) encaminharam propostas, cujas s foram dispostas em anexos.

Para a remuneração da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos junto a futura contratada, será aplicada a seguinte metodologia:

- Percentual de desconto sobre o valor anual estimado da mão de obra referente aos serviços que serão prestados (hora/homem);
- Percentual de desconto sobre o valor anual estimado das peças e acessórios.

As pesquisas de preços realizadas junto ao Painel de Preços e junto aos prestadores privados foram utilizadas para a elaboração de uma planilha, que embasou a estimativa de custos para a contratação dos serviços, no valor de R\$ 107.413,32, cuja foi disposta em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A **Descrição da solução como um todo** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a ser aplicados nos veículos atuais e em futuros a serem adquiridos, seguirá a seguinte dinâmica, com o fornecimento pelo prestador de serviço de:

- **Mão de obra especializada;**
- **Fornecimento de peças**, componentes, materiais e acessórios de uso automotivo, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias;
- **Instalações físicas (oficina)**, equipamentos e ferramental apropriados localizados em Brasília/DF, a uma distância de até 40 Km do MME;
O local de execução dos serviços será na oficina da Contratada ou em casos de emergência no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento;
- **Orçamento prévio** detalhado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que a elaboração do orçamento não obriga a execução do serviço, que dependerá da aprovação do Fiscal do Contrato;

O orçamento prévio será apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, tipo, modelo, ano e nº de placa do veículo objeto do conserto, com o nome e quantidade de peças e/ou acessórios que eventualmente necessite ser substituídos e a discriminação dos serviços a serem executados;



O Contratante poderá recusar o orçamento prévio, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado pelo Fiscal do Contrato;

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Fiscal do Contrato nomeado pelo Contratante, o qual poderá, se julgar necessário, promover pesquisa de mercado antes de sua aprovação;

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contando a data da entrada do veículo na oficina da Contratada, segundo os prazos consignados neste Estudo Preliminar;

O prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 03(três) horas para veículos no Distrito Federal e de até 06 (seis) horas quando o veículo estiver fora do DF;

A condução dos veículos para o local da execução dos serviços será de responsabilidade do Contratante;

Para aferição das horas de serviços de mecânica, a Contratada deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado pelo fabricante do veículo a ser consertado;

A Contratada deverá entregar o veículo lavado e aspirado, após o término do serviço;

Para execução dos serviços à Contratada deverá providenciar a recondução dos condutores dos veículos às dependências do Contratante após o veículo der entrada na oficina para conserto;

Quando houver fornecimento/colocação/substituição de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados Pelo Contratante, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, serão definidos pelas seguintes características e procedências:

- genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por essa exigida, recomendados ou indicados e constantes de se catálogo;
- Efetuar a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências do Contratante;

O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.

Ordem de Serviço (OS)

A execução dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço (OS) à Contratada, que será expedida em numeração crescente, pelo Fiscal do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, mediante prévio orçamento, acompanhado da tabela de preços das peças, materiais e



acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, que será encaminhada à Contratada quando da condução do veículo à oficina;

Relação dos veículos.

A relação dos veículos, com a marca, modelo, nº da placa, nº do chassi, nº do RENAVAM e ano de fabricação do veículo objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva foi relacionado abaixo:

Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
01	Ford	Focus Sedan	2012/2012	JJU-6967	8AFTZZFFCCJO21266
02	Ford	Fusion	2011/2012	JJG-5238	3FAHPOCG4CR139386
03	Fiat	Ducato-Minibus	2003/2004	JFP-0776	93W231M2141013238
04	Renault	Fluence-GT 20	2014/2014	PAE-1064	8A1LZBW2TEL246048
05	Renault	Fluence DYN PL	2015/2015	OVT-2165	8A1LZLHOTFL794016
06	Renault	Fluence(Elétrico)	2014/2015	AZS-0459	VF1LZL60LFC296890

Prazos para execução dos serviços:

- Contratada deverá elaborar o orçamento prévio no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;
- A Contratada deverá executar os serviços nos prazos máximos de:
 - **03(três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção preventiva;
 - **05(cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção corretiva;
 - Adotar o tempo sugerido pela tabela do fabricante, para serviços de lanternagem e pintura;
 - **05(cinco) dias**, para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e de troca de peças, julgados inadequados pelo Contratante, contados da data de rejeição.
- Para aferição das horas de serviços a contratada deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado na tabela de tempo padrão do fabricante do veículo para a



realização do referido serviço, que será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço em função do orçamento aprovado.

Garantia dos serviços e das peças

A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e peças substituídas, nos seguintes prazos mínimos:

- **06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros** para serviços de manutenção e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial;
- **03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** para demais peças e serviços de manutenção corretiva;
- **12 (doze) meses** para os serviços de lanternagem e pintura;
- as peças utilizadas não poderão ter garantia inferior à do fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias;
- Os prazos a que se refere esta cláusula serão contados do recebimento do serviço.

Manutenção preventiva (revisão semestral independente de quilometragem):

- **Frequência de 2(duas) vez por ano, com a execução dos seguintes serviços essenciais:**
- reparos dos diversos sistemas (elétricos, hidráulicos, de suspensão, ar-condicionado);
- lanternagem em geral;
- serviço de mecânica, eletricidade e vidraçaria em geral;
- serviço de alinhamento de direção, geometria, cambagem e balanceamento dinâmico estático de rodas;
- substituição dos pneumáticos quando for julgado necessário pelo fiscal do contrato;
- lanternagem, funilaria, pintura, capotaria e tapeçaria;
- troca de óleo de motores e transmissão;
- troca de fluido de freio e filtro de ar;
- regulagem em geral.
- **Troca das principais peças que, eventualmente, serão necessárias nas manutenções corretivas dos veículos (aplicar de acordo com as especificações do veículo):**
- sistema de freios;
- cilindro mestre;
- cilindro de rodas;
- pastilhas de freios;
- lonas de freio;
- fluido de freios;
- mangueiras do freio;
- tambor de freios;
- jogo de guarnição;
- sapata de freio;
- disco de freio;



- freio de estacionamento;
- amortecedores;
- rolamentos diversos;
- embreagem (conjunto);
- junta homocinética;
- retentores diversos;
- sistema de arrefecimento;
- mangueira do radiador;
- válvula termostática;
- aditivo radiador;
- sensor de distância;
- regulador de pressão;
- injeção eletrônica;
- sistema elétrico;
- bateria;
- velas de ignição;
- motor do limpador de para-brisa;
- palheta dos limpadores dos vidros;
- lâmpadas dos faróis e lanternas;
- jogo de cabo de velas;
- bobina;
- filtro de ar;
- filtro de óleo;
- correia dentada da distribuição;
- sistema de ar condicionado;
- ar condicionado;
- mangueira em geral;
- conexões em geral;
- gás refrigerante do ar condicionado;
- A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato com a prestadora.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Será contratada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 5(cinco) veículos relacionados durante o período de 1(um) ano.

Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
01	Ford	Focus	2012/2012	JJU-6967	8AFTZZFFCCJO21266
02	Ford	Fusion	2011/2012	JJG-5238	3FAHPOCG4CR139386
03	Fiat	Ducato-Minibus	2003/2004	JFP-0776	93W231M2141013238



04	Renault	Fluence-GT20	2014/2014	PAE-1064	8A1LZBW2TEL246048
05	Renault	Fluence DYN PL	2015/2015	OVT-2165	8A1LZLH0TFL794016
06	Renault	Fluence (Elétrico)	2014/2015	OVT-2165	VF1LZL60LFC296890

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ **107.413,32 (Cento e sete mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha de pesquisa disposta em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serem destinados a uma quantidade reduzida de apenas 5(cinco) veículos, o Parcelamento da Solução não é recomendável sob pena de perder a economia em escala, sendo que o não Parcelamento da Solução não irá causar perda ou ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento foi realizado/providenciado por intermédio dos Itens 36 e 37 no PAC 2021 e no Item 36 no PAC2022.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5(cinco) veículos pertencentes ao Ministério de Minas e Energia, que hoje são utilizados para o transporte de servidores e de materiais, não cobertos pelo TaxiGov e para Transporte de Representação para o Ministro de Estado de Minas e Energia e o Secretário Executivo, que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento quando demandados, bem como para a preservação das suas vidas úteis, além de que, possam proporcionar com conforto e essencialmente com segurança, o serviço de transporte ora mencionado, com preço justo e nos prazos acordados.

13. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para viabilizar e dar sequência a este Estudo Preliminar Digital visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos



cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF”, será a elaboração do Termo de Referência, para nortear a licitação e sua aprovação pela autoridade competente, elaboração do edital, processamento da licitação e em seguida a contratação da empresa vencedora, visto que a despesa consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para os anos de 2021 e 2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais, por exemplo, decorrentes da emissão de gás CO₂ na atmosfera pelos veículos do Ministério, serão reduzidos com a realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme dispostos neste ETP, que é um fundamento a mais para realização da contratação pretendida.

Para a prestação dos serviços por parte da Contratada, na sua oficina, para a contribuição de redução de Possíveis Impactos Ambientais, ela deverá seguir as legislações específicas, principalmente as da CONAMA, para o recolhimento, tratamento e destinação final ambientalmente segura dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, conforme exigidos nos requisitos da contratação dispostos neste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de uma contratação para a prestação de serviços reconhecidamente como comuns, onde operam inúmeros prestadores no mercado, com os recursos programados no Planejamento Anual do Órgão, a Declaração de Viabilidade do objeto está assegurada.

16. Responsáveis

ALVANIR DA SILVA CARVALHO
Coordenador de Atividades Gerais

WASHINGTON CAVALCANTE VERAS DINIZ
Agente Administrativo



APÊNDICE B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.

O Instrumento de Medição de Resultado contemplará o indicador e a respectiva meta a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

INDICADOR DE DESEMPENHO

ITEM	DESCRIÇÃO										
Finalidade	Medir o grau de cumprimento dos prazos das Ordens de Serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme estipulado no Termo de Referência										
Meta	Todas as Ordens de Serviços cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.										
Medição	Aferição do cumprimento do prazo das Ordens de Serviços emitidas mensalmente.										
Cálculo*	Indicador (%) = $(I / n) \times 100$ Onde: I = quantidade de Ordens de Serviços realizadas sem cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com o TR n = quantidade de Ordens de Serviços expedidas.										
Acompanhamento	Relatório emitido pela fiscalização										
Periodicidade	Mensal.										
Pagamento	<table border="1"><thead><tr><th>Indicador</th><th>Desconto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Faixa I</td><td>≤3% 0</td></tr><tr><td>Faixa II</td><td>>3% a ≤ 7% 1%</td></tr><tr><td>Faixa III</td><td>>7% a ≤15 2%</td></tr><tr><td>Faixa IV</td><td>>15% 4%</td></tr></tbody></table>	Indicador	Desconto	Faixa I	≤3% 0	Faixa II	>3% a ≤ 7% 1%	Faixa III	>7% a ≤15 2%	Faixa IV	>15% 4%
	Indicador	Desconto									
	Faixa I	≤3% 0									
	Faixa II	>3% a ≤ 7% 1%									
	Faixa III	>7% a ≤15 2%									
Faixa IV	>15% 4%										



Rescisão	A Contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à Contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; b) indicador maior que 30%.
----------	---

*Todos os cálculos com 2 casas decimais.



APÊNDICE C

DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos abaixo relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa:

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	Celular:	e-mail:
Representante:			C.I.:

Procedeu vistoria o local e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília/DF, de.....de 2021

Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME

Licitante



APÊNDICE D

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS										
Grupo	CATSERV	Item	Marca/Modelo	Detalhamento						
				Valor Máximo Estimado MME (R\$)		Valor Ofertado Licitante (R\$)				
Único	3565	1	FORD/FOCUS SEDAN 2012/2012	Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)		
					60,00	135,49			10%	7.316,84
					Total (R\$)	8.129,85				
				Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)		
					4.935,74				15%	4.195,38
				Total Item 1		13.065,59	Total Item 1	11.512,22		
				2	FORD/FUSION 2011/2012	Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
							60,00	135,49		
		Total (R\$)	8.129,85							
		Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)			Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)			
			4.935,74					15%	4.195,38	
		Total Item 2				13.065,59	Total Item 2	11.512,22		
		3	FIAT/DUCATO MINIBUS 2003/2004			Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
							60,00	135,49		
				Total (R\$)	8.129,85					
				Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)		
4.635,74					15%	3.940,38				
Total Item 3				12.765,59	Total Item 3	11.257,22				
4	RENAULT FLUENCE GT20 2014/2014			Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)		
					60,00	135,49			10%	7.316,84
		Total (R\$)	8.129,85							
		Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

					4.635,74	15%	3.940,38		
				Total Item 4	12.765,59	Total Item 4	11.257,22		
		5	RENAULT FLUENCE DYN PL 2015/2015	Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)	
					60,00	135,49	10%	7.316,84	
				Total (R\$)	8.129,85				
		6	RENAULT FLUENCE - ELÉTRICO 2014/2015	Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
					4.635,74		15%	3.940,38	
				Total Item 5	12.765,59	Total Item 5	11.257,22		
		6	RENAULT FLUENCE - ELÉTRICO 2014/2015	Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)	
					60,00	135,49	10%	7.316,84	
				Total (R\$)	8.129,85				
		6	RENAULT FLUENCE - ELÉTRICO 2014/2015	Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
					4.635,74		15%	3.940,38	
				Total Item 6	12.765,59	Total Item 6	11.257,22		
	Valor Total Anual			Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)	
						360,00	135,49	10%	43.801,19
						Total Anual (R\$)	48.779,10		
					Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
						28.414,44		15%	24.152,28
		Total Anual (R\$)	77.193,54		68.053,46				
	VALOR TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO (Serviços + Peças)				77.193,54		68.053,46		



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: **Pregão Eletrônico Nº 07/2021-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. a nossa proposta para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos abaixo relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2021-MME.**

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a Planilha e condições abaixo descritas:)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS								
Grupo	CATSERV	Item	Marca/Modelo	Detalhamento				
				Valor Máximo Estimado MME (R\$)		Valor Ofertado Licitante (R\$)		
Único	3565	1	FORD/FOCUS SEDAN 2012/2012	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
					60,00	R\$		
				Total (R\$)		R\$	%	R\$
				Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
		R\$			%	R\$		
		Total Item 1		R\$	Total Item 1	R\$		
2	FORD/FUSION 2011/2012	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)		
			60,00	R\$	%	R\$		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Total (R\$)	R\$					
					Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)	Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%	R\$	
			Total Item 2				Total Item 2	R\$	
					Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			60,00	R\$			%	R\$	
			Total (R\$)	R\$					
					Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)	Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%	R\$	
			Total Item 3	R\$			Total Item 3	R\$	
3		FIAT/DUCATO MINIBUS 2003/2004			Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			60,00	R\$			%	R\$	
			Total (R\$)	R\$					
					Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)	Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%	R\$	
			Total Item 3	R\$			Total Item 3	R\$	
4		RENAULT FLUENCE GT20 2014/2014			Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			60,00	R\$			%	R\$	
			Total (R\$)	R\$					
					Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)	Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%	R\$	
			Total Item 4	R\$			Total Item 4	R\$	
5		RENAULT FLUENCE DYN PL 2015/2015			Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			60,00	R\$			%	R\$	
			Total (R\$)	R\$					
					Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)	Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%	R\$	
			Total Item 5	R\$			Total Item 5	R\$	
6		RENAULT FLUENCE - ELÉTRICO 2014/2015			Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			60,00	R\$			%	R\$	
			Total (R\$)	R\$					
					Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)	Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%	R\$	
			Total Item 6	R\$			Total Item 6	R\$	



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Valor Total Anual	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
		360,00	R\$		
		Total Anual (R\$)	R\$	%	R\$
Valor Total Anual	Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
		Total Anual (R\$)	R\$		%
VALOR TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO (Serviços + Peças)			R\$		R\$

***) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impositivos**
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2021.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-MME
Processo nº 48340.003300/2020-78**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 48340.000240/2021-12

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor....., nomeado pela Portaria nº, de /...../....., publicada no *DOU* de de de, inscrito no CPF nº....., portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos abaixo relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.**



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **Termo de Contrato é 12 (doze) meses**, fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor anual total de R\$.....(.....).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS									
Grupo	CATSERV	Item	Marca/Modelo	Detalhamento					
				Valor Máximo Estimado MME (R\$)		Valor Ofertado Licitante (R\$)			
Único	3565	1	FORD/FOCUS SEDAN 2012/2012	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)	
							%		
					Total (R\$)				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
					%	
		Total Item 1		Total Item 1		
2	FORD/FUSION 2011/2012	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			Total (R\$)		%	
		Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
					%	
		Total Item 2		Total Item 2		
3	FIAT/DUCATO MINIBUS 2003/2004	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			Total (R\$)		%	
		Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
					%	
		Total Item 3		Total Item 3		
4	RENAULT FLUENCE GT20 2014/2014	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			Total (R\$)		%	
		Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
					%	
		Total Item 4		Total Item 4		
5	RENAULT FLUENCE DYN PL 2015/2015	Serviços	Quantidade estimada de horas/anual (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)
			Total (R\$)		%	
		Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)
					%	
		Total Item 5		Total Item 5		



		6	RENAULT FLUENCE - ELÉTRICO 2014/2015	Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)	
							%		
					Total (R\$)				
				Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%		
					Total Item 6		Total Item 6		
				Serviços	Quantidade estimada de horas/anoal (h)	Valor estimado da mão de obra/hora (R\$)	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor total mão de obra c/desconto (R\$)	
							%		
					Total Anual (R\$)				
				Peças	Valor Total estimado para peças/acessórios (R\$)		Percentual de desconto sobre peças/acessórios (%)	Valor total peças/Ac. c/desc. Anual (R\$)	
							%		
					Total Anual (R\$)				
				VALOR TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO (Serviços + Peças)					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos **de serviços efetivamente prestados**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

15.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

15.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032- 5464.

15.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa, estabelecida no, CEP:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

18.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a **proteção dos dados** pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

....., de..... de 2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA